LEI MUNICIPAL Nº 1.495 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motocicletas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motocicletas no Município de Manacapuru, a ser celebrada na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º As atividades a que alude esta Lei compreendem:

I – Palestra sobre direção defensiva, equipamentos de uso obrigatório, manutenção preventiva e noções básicas de primeiros socorros;

II- Exposição de equipamentos de segurança;

III- Campanha educativa voltada para redução do número de acidente;

IV-Campanha educativa voltada para a pilotagem responsável, incluindo demonstrações práticas com cones sobre equilíbrio e postura correta;

V- Palestra educativa contra o uso de álcool e demais substâncias entorpecentes;

VI- Blitz educativa para realização de ações relativas à semana municipal de prevenção, como distribuição de folders ou assemelhados.

Art. 3º As atividades de que trata esta Lei dar-se-ão, anualmente na primeira semana do mês de junho de cada ano, sob a iniciativa das entidades das motocicletas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 09:51:56 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru